



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## **RESOLUÇÃO Nº 29/22-CP-CME, de 08 de dezembro de 2022**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 08 de dezembro de 2022, Processo 2022022-CEB-CME, Parecer 0020/22-CP-CME,

### **RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Ementa: Renova a Autorização de Funcionamento da EMEF Lenival Xavier Pereira do município de Xinguara-PA.**

**Art. 1º** - Fica renovada, pele período de 03 (três) anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, da EMEF Lenival Xavier Pereira, com sede e domicílio à Rua Rio Vermelho, nº 704, Setor Marajoara, município de Xinguara, no estado do Pará, com CEP.:68.556-535.

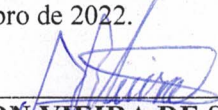
**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

**Art. 4º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON VIEIRA DE SOUSA**  
Vice- Presidente

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51  
CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: 94 3426 3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira		
<b>ASSUNTO(s):</b> Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira.		
<b>RELATOR:</b> Anderson Santos Freitas		
<b>PROCESSO</b> 2022024- <b>CEB/CME</b>	<b>PARECER:020/22-CP- CME</b>	<b>APROVADO: 08/12/2022</b>

## 1 – HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022024-CEB/CME, de interesse da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, trata da solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados. A requerente situa-se à Rua Rio Vermelho, nº 704, Setor Marajoara, município de Xinguara, no estado do Pará, com CEP.:68.556-535.

Ao instruir o processo a direção da EMEF Lenival Xavier Pereira apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação-Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, solicitando a Renovação de Autorização de Funcionamento dos níveis/cursos na Educação Básica ofertados excepcionalmente: **Ensino Fundamental I**

✓ **Ato de Criação e/ou incorporação pelo Poder Público:** a LEI Nº 972/2016 de 27 de setembro de 2016, “ALTERA A DENOMINAÇÃO E O ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM LUIZ PALHA PARA “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LENIVAL XAVIER PEREIRA”. Através da LEI Nº974/2016, de 19 de outubro de 2016, CORRIGE O ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LENIVAL XAVIER PEREIRA.” Art. 1º Fica corrigido o endereço da “Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira”, para a Quadra 150, entre as Ruas Rio Vermelho, Marechal Rondon, Rio Araguaia e Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, localizada no 2º Setor do projeto original da cidade de Xinguara;

✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** A Resolução nº 08/21-CME, de 03 de dezembro de 2021 concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, com fim específico da validação de estudos dos alunos, expedição de certificados e demais documentos escolares, exclusivamente para os anos de 2021 a 2022;

✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** A Unidade de Ensino apresentou o documento: Resolução-CME nº 015/22, que “Dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara”;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade de Ensino, informou que adota a Estrutura Curricular Unificada de 1º ao 9º ano, conforme Resolução-CME nº 014/22, de 08 de março de 2022;
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará para a Educação Infantil, conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico - caracteriza a Identidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira** no qual apresenta, as características da comunidade escolar, utilizando-se de gráficos que apontam aspectos relevantes para o ensino aprendizagem. Embasa a concepção sobre a educação, o conhecimento e a qualidade das aprendizagens em autores tais como Ilma Passos Alencastro Veiga dentre outros.

No Projeto Político Pedagógico a avaliação da aprendizagem é abordada tanto quantitativa quanto qualitativa descrita no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Xinguara. Enquanto, as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico apontam os fins, objetivos, os princípios e as metas amparadas pela legislação nacional, estadual e municipal, aponta especificamente os objetivos e metas para a unidade de ensino. E quando trata da qualidade da aprendizagem, descreve diretamente as pretensões na escola.

No PPP a escola funciona de forma democrática com a participação de todos os servidores nas ações, usando dos órgãos de gestão democrática tais como o Conselho de Classe e Conselho Escolar em pleno funcionamento. A escola apresenta um cronograma de acompanhamento pedagógico aos alunos com distorção idade-série, com deficiência ou com defasagem de conteúdo/habilidades e competência.

Nas estratégias de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, segue as orientações e programa de formação oferecido pela SEMEC. Nos resultados do processo de avaliação interna e externa, a escola participa das avaliações, e os dados são conhecidos da comunidade escolar, pois, já havia conquistado prestígio junto à comunidade por destacar-se.

Quando se trata da organização do espaço físico, quanto às normas de acessibilidade na escola, no Projeto Político Pedagógico não foi citado, mas aborda o acompanhamento especializado realizado pelo CAEX, e a atenção pedagógica dada pela escola ao público dessa modalidade. Não há registro da falta de acessibilidade, mas aponta o compromisso e intenção para melhorar o atendimento com o desejo da criação da sala AEE, aquisição de mais recursos didáticos para o aprendizado e o envolvimento do apoio escolar especializado para atender a clientela.

Quanto ao processo de planejamento geral e de avaliação institucional, a escola realiza Planejamento anual, bimestral, por meio de projetos e são construídos planos de aula diários. A avaliação institucional é realizada em roda de conversa com os funcionários em geral, também pelos órgãos educacionais quando necessitam. Participa de avaliações externas e goza de ótimo prestígio junto aos conceitos aplicados, pela comunidade escolar. Na articulação da unidade educacional com a família já é





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

rotina acontecer por meio dos eventos, acompanhamento pedagógico dos alunos, reuniões de pais.

(Análise realizada pela Câmara de Legislação, Normas e Planejamento que, diante do Projeto Político Pedagógico apresentado, manifesta-se favorável à sua aplicação- CME, em 30/09/2022).

- ✓ **Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções;
- ✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** A Unidade Educacional apresentou o ofício nº 11/2018, na data de 06 de setembro do corrente ano, direcionado ao Cartório de Único Ofício de Xinguara, requerendo o desmembramento de uma área na quadra 150, local em que foi construído o colégio Lenival Xavier, sendo uma área de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados) tendo como **matrícula original nº 6667**; Protocolado no Registro de imóveis sob o nº 29.672/29.673, às folhas 112vº, do livro protocolado nº 1-D; e averbado sob o AV-2 na matrícula nº 6.667 do livro (Ficha) 2-AF e procedimento de Abertura de Matrícula nº 16.116 do Livro (Ficha) 2- CE, folha 001, na data de 24 de setembro de 2018, ambas de Registro Geral . O Cartório de Registro de Imóveis referente a um terreno urbano denominado de lote 01-A, da quadra 150, setor centro, situado à rua Rio Vermelho, esquina com a Rua Marechal Rondon, nesta cidade e comarca de Xinguara-PA, uma área total de 4. 800, 00m<sup>2</sup> , sendo proprietário o município de Xinguara em 25 de setembro de 2018;
- ✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** apresenta a planta baixa, layout, FNDE, segundo o Ministério da Educação numa visão verticalizada e sua legenda é constituída dos espaços detalhados sendo bloco pedagógico, administrativo e de serviços;
- ✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** o plano de formação inicial e continuada adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os anos de 2021 a 2024, considerando o Plano Municipal de Educação, sob as orientações e observações, conforme os instrumentos legais. Estende a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora-atividade como formação continuada.
- ✓ **Demonstrativo da autorização para o uso do Ginásio:** o representante legal da EMEF Lenival Xavier Pereira, possui autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o intuito do uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Municipal para que o docente junto aos discentes exerçam a Educação Física, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade de Ensino apresentou o cronograma dos níveis/cursos e nº dos discentes, as turmas pretendidas do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Calendário Escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara”;
- ✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** apresenta o comprovante de inscrição e de situação cadastral, do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, no município de Xinguara pertencente à Unidade Federativa estado do Pará com data de abertura em 20/05/1997, com situação cadastral ativa;
- ✓ **Demonstrativo da Reestruturação do Conselho Escolar:** registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Xinguara no estado do Pará, registro de pessoas Jurídicas com o Protocolo 00087, Livro 1-B, Folhas 012v; Registro sob o n.º AV-5/R-056 do Livro A-1 Fls. 020vº, Xinguara, 16/06/2006;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** a Unidade Executora Própria, EMEF Lenival Xavier Pereira, apresenta a Declaração do Relatório da Situação Conselho Escolar em que atualizou os dados cadastrais no corrente exercício em 30/03/2021; Prestação de Contas: **Não consta**, na base de dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE;
- ✓ **Demonstrativo da ATA em sua nova composição do Conselho Escolar da EMEF Lenival Xavier Pereira:** apresentou a reprografia da “ATA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LENIVAL XAVIER PEREIRA”, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois às 13 (treze) horas deu-se início a uma reunião extraordinária do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, localizada à Rua Rio Vermelho, nº 704, Setor Marajoara I, CEP68555-535, município de Xinguara-PA. Reuniu-se os membros do Conselho Escolar, funcionários, representantes de pais (...) para escolher, eleger e dar posse à nova diretoria do Conselho Escolar, para o biênio de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois a vinte e três de março de dois mil e vinte e quatro (2022 – 2024); a Ata da Assembleia Geral do Conselho Escolar da EMEF Lenival Xavier Pereira, na data de 24/03/2022, foi protocolada 4427, no Livro A-1, Fls157 averbado sob n.º Av.3R-565, Lv: A-2, Fls 058 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na data de 04 de abril de 2022;
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** a EMEF descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas;
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliário e equipamentos):** a Unidade de Ensino apresentou o quadro demonstrando a quantidade de salas com as distribuições dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado;
- ✓ **Demonstrativo do Acervo Bibliográfico:** apresentou para o Curso/Níveis, o quantitativo em literaturas;
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica informatizado:** a Unidade Municipal de Ensino descreveu a documentação necessária com a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.<sup>a</sup> YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;

- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais:** a EMEF não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** o espaço físico/arquitetônico não está plenamente adaptado à pessoa com deficiência, bem como o mobiliário da unidade;
- ✓ **Descrição de Eventuais Práticas Pedagógicas Próprias e Inovadoras no Âmbito da Escola:** a EMEF descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras envolvendo projetos específicos ao ensino aprendizagem com o objetivo de motivar o educando a posicionar-se de maneira crítica, criativa, reflexiva e construtiva frente a família, escola e comunidade nas soluções de problemas em sua formação e interação social no decorrer do ano letivo, tais como: Projeto de Leitura; Preservação do Meio Ambiente; Projeto Mais Alfabetização; Aprenda pela Leitura; Conhecendo a nossa Cidade; (...) Prevenção contra a Violência e as Datas Comemorativas;
- ✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** a Unidade Municipal de Ensino apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia;(Código do INEP);
- ✓ **Comprovação de entrega dos Resultados Finais:** A EMEF Lenival Xavier Pereira, apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE da Secretaria Municipal de Educação com uma via anexada ao Processo de Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

## 2 – ANÁLISE

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado no dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito **insatisfatório** nas dimensões avaliadas.

**DIMENSÃO 1 – DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS** – somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade Municipal de Educação 80 pontos.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**1.1.1-Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas):** o número de salas de aula existentes no Imóvel indicado para funcionamento do curso não é condizente com o número de vagas pleiteado pela Instituição, recebendo o conceito **insatisfatório**.

**1.3.1- Laboratório de Informática:** a EMEF, não está adequadamente dimensionado e/ou equipado com os computadores, recebendo o conceito **insatisfatório**.

**1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais:** observa-se que não há rampas na sala de reforço escolar e necessita de reforma na barra de proteção, assim como não há acessibilidade nas entradas de todas as portas (ambientes) da escola, recebendo o conceito **insatisfatório**.

**1.4.2 -Sala de apoio pedagógico específico:** não existe uma sala devidamente dimensionada e/ou equipada para apoio pedagógico específico, coordenada por professor especializado, recebendo o conceito **insatisfatório**.

**DIMENSÃO 2 – DO CORPO DOCENTE** – a soma total é de 30 pontos. No Instrumentos de Avaliação os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade de Ensino 30 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 20 pontos.

**DIMENSÃO 3 – DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO** – a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 50, sendo o mínimo exigido 30 pontos.

**DIMENSÃO 4 – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA-** a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos, somou-se 30 pontos.

**4.2-Avanços tecnológicos:** a Instituição apresenta em seu Projeto Político Pedagógico condições de promover o desenvolvimento do educando, incorporando práticas pedagógicas inovadoras, conteúdos referentes à utilização das novas tecnologias, porém não disponibiliza acesso às ferramentas tecnológicas e o uso da internet. Como o laboratório de informática encontra-se desativado, recebeu o conceito **insatisfatório**.

Considerando que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 80 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 30 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 30 pontos;

Considerando que a EMEF Lenival Xavier Pereira, somando todas as Dimensões, obteve 190 pontos, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**;

Considerando a obtenção da nota 190, que está além da mínima que é de 150 pontos;

Considerando o ofício nº 023/2022, em que aponta os critérios considerados insatisfatórios pela Comissão Avaliadora referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, e enviado a Entidade Mantenedora;

Considerando a devolutiva do ofício 023/2022 dada pela Entidade Mantenedora, por meio do Ofício nº095/2022 no qual esclarece ações referentes aos itens:

**1.1.1- Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas):** “realocação e disponibilidade do número de vagas por sala será observada para o ano de 2023.”



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

1.3.1 – **Laboratório de Informática:** o projeto da Unidade Municipal de Ensino seguiu os parâmetros do Ministério da Educação, no entanto será observada a possibilidade de realocação do laboratório. Quanto aos computadores, estão em processo de aquisição devido a defasagem tecnológica dos equipamentos existentes.

1.4.1– **Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais:** “as adaptações de acessibilidade já estão em curso com a equipe de manutenção”.

1.4.2 – **Sala de apoio pedagógico específico:** “encontra-se em análise projeto para construção e/o adequação do referido espaço pedagógico”.

4.2 - **Avanços tecnológicos:** “a EMEF participa do Programa Escola Conectada possibilitando ao educando o acesso a internet para promover uma educação integrada as novas tecnologias. Quanto aos computadores para o laboratório, encontram-se em processo de aquisição devido a defasagem tecnológica dos equipamentos existentes”.

### 3– VOTO

Diante de todo o relatório exposto, opina-se favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lenival Xavier Pereira, por **3 (três) anos**, bem como os atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este Conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva unidade escolar.

Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala e a lotação dos professores.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Conselheiro Anderson Santos Freitas- Relator**

CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.

Gilson Vieira de Sousa-Vice-presidente do CME  
Conselheira Jariciane Cruz Setúbal- Presidente da CEB  
Irene Scarparo- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME